

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 033/17 - Processo nº. 05.093/17



Ata de Registro de Preço nº 035/2017

Processo nº. 05.093/17 - Pregão Presencial nº. 033/2017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA, **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP**, VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE PNEU A FRIO COM APLICAÇÃO DE BORRACHA DE RODAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, ANDRE LUIZ PERES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.459.181-2 e do CPF/MF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP** sediada na Rua Francisca Pereira da Silva, nº 745, CEP 19.400-00, Bairro Empres Center L Antonio Turat, Presidente Venceslau, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.050.725/0001-82, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/17 para Registro de Preços** de recapagem de pneu a frio com aplicação de borracha de rodagem, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao item 01* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa para recapagem de pneu a frio com aplicação de borracha de rodagem para os veículos da secretaria municipal de obras, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Botucatu.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

COPEL

1



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 033/17 - Processo nº. 05.093/17



- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado:
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada. 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

# CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 130.926,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

| Lote | Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | UN.   | Quant. | R\$ UNIT. | R\$       | DETENTORES   |
|------|------|--|-------|--------|-----------|-----------|--|
|      |      | <b>阿罗马斯美洲是新罗斯克斯尼斯</b>  |       |        |           | TOTAL     |  |
| 01   | 01   | RECAPAGEM DE PNEU 7.50-16 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM  | OFDIA | 10     | 300,00    | 3.000,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
|      | 02   | RECAPAGEM DE PNEU 10.00-20 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM | SERV  | 24     | 480,00    | 11.520,00 | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |

COPEL



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 033/17 - Processo nº. 05.093/17



|    | ,  |      |    | T        | 1         | 1  |
|----|--|------|----|----------|-----------|--|
| 03 | RECAPAGEM DE PNEU 11.00-22 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM         | SERV | 04 | 505,00   | 2.020,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 04 | RECAPAGEM DE PNEU 10.00 R20 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM        | SERV | 14 | 480,00   | 6.720,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 05 | RECAPAGEM DE PNEU 11.00 R22 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM        | SERV | 02 | 518,00   | 1.036,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 06 | RECAPAGEM DE PNEU 11R22,5 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM          | SERV | 08 | 480      | 3.840,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 07 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5<br>A FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM     | SERV | 80 | 480,00   | 38.400,00 | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 08 | RECAPAGEM DE PNEU 215/75 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM           | SERV | 08 | 300,00   | 2.400,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 09 | RECAPAGEM DE PNEU 7,50-16<br>AGRICOLA A FRIO COM APLICAÇÃO<br>DE BORRACHA DE RODAGEM | SERV | 02 | 300,00   | 600,00    | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 10 | RECAPAGEM DE PNEU 9,5X24 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM           | SERV | 02 | 624,00   | 1.248,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 11 | RECAPAGEM DE PNEU 12,4X28 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM          | SERV | 02 | 988,00   | 1.976,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 12 | RECAPAGEM DE PNEU 14,9X28 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM          | SERV | 02 | 1.430,00 | 2.860,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 13 | RECAPAGEM DE PNEU 16,9X28 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM          | SERV | 02 | 1.727,00 | 3.454,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 14 | RECAPAGEM DE PNEU 18,4X34 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM          | SERV | 02 | 2.060,00 | 4.120,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |







Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 033/17 - Processo nº. 05.093/17



| VAI | OR TOTAL R\$ 130.926,00  |      |    |          |           |  |
|-----|--|------|----|----------|-----------|--|
| 20  | RECAPAGEM DE PNEU 20,5X25 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM    | SERV | 02 | 3.782,00 | 7.564,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 19  | RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM    | SERV | 05 | 1.696,00 | 8.480,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 18  | RECAPAGEM DE PNEU 1.400X24 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM   | SERV | 18 | 1.450,00 | 26.100,00 | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 17  | RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80-18 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM | SERV | 02 | 604,00   | 1.208,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 16  | RECAPAGEM DE PNEU 10,5/80-18 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM | SERV | 02 | 495,00   | 990,00    | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |
| 15  | RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24 A<br>FRIO COM APLICAÇÃO DE<br>BORRACHA DE RODAGEM    | SERV | 02 | 1.695,00 | 3.390,00  | Denipotti &<br>Denipotti Com<br>Recauchutagem<br>de Pneus Ltda |

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
  - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

sp.gov.br

COPEL



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 033/17 - Processo nº. 05.093/17



8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

### CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

-mail: copel@botucatu.sp.gov.br - Centro - Botucatu/SP

COPEL



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 033/17 - Processo nº. 05.093/17



11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA:

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

15 MAR 2017

ANDRE LUIZ PERES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia Chefe do Setor de Ladastro e Registro de Preços

R.I 2 165-2

Rubens Danilo Taborda Carmello

Auxiliar Administrativo

COPEL

R.1. - 3.871-7